



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 19 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 412

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2015 a 20 de Março de 2016.

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 18 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME

CNPJ: 05.338.119/0001-92

OBJETO: A aquisição de lanches para serem fornecidos aos servidores da limpeza pública e demais departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Rescisão: 21 de Dezembro de 2015.

Assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2015 – (PMRC) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015 - (PMRC)

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

LOCATÁRIA: JANAINA RAMALHO DA SILVA
31358678898

CNPJ/MF: 23.707.781/0001-54

OBJETO: A concessão por uso remunerado do Quiosque localizado no Jardim Ambiental “Salomão Sogayar”, situado à Rua Treze Maio, todos na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: Os valores da concessão de uso remunerado serão pagos trimestral e antecipadamente à utilização.

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017.

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 18 de Dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2015 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 120/2015 - (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: VVS – PAISAGISMO LTDA - ME

CNPJ/MF: 22.743.300/0001-01

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de corte de diversas árvores localizadas no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras.

VALOR: R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 05 (cinco) dias consecutivos, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 19 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 412

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 117/2015 (PMRC), realizado no dia 18 de dezembro de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **TALISON RAFAEL NEIA 08211397978 (CNPJ: 23.371.635/0001-09)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES EM GERAL PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE RIBEIRÃO CLARO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	HORAS	120	24,00	2.880,00
TOTAL GERAL					2.880,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 18 de dezembro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 19 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 412

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 420, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa novos valores para aplicação da alíquota de ITBI, prevista na legislação vigente do município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 205, de 23 de novembro de 1989, n.º 078, de 26 de dezembro de 1997, bem como o disposto no Decreto n.º 011, de 6 de março de 1989:

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 10,01% (dez vírgula zero um por cento), de acordo com a variação do IPCA-IBGE, no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, os valores constantes do Decreto n.º 278, de 29 de dezembro de 2014, utilizados como base de cálculo para aplicação da alíquota do ITBI, prevista pela legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Os valores de que trata o Decreto n.º 278, de 29 de dezembro de 2014, consoante atualização disposta no caput, ficam assim estabelecidos:

I - PERÍMETRO URBANO

a) CONSTRUÇÕES

1. **R\$ 907,58 – por m²** - Para construções em geral, exceto galpões a partir de 150,00 m².
2. **R\$ 742,57 – por m²** - Para construções em geral, exceto galpões, de 70,00 m² até 149,99 m².
3. **R\$ 412,54 – por m²** - Para construções em geral, exceto galpões, até 69,99 m².
4. **R\$ 577,55 – por m²** - Para Galpão Fechado.
5. **R\$ 412,54 – por m²** - Para Galpão Aberto.

b) TERRENOS

1. **ZR-1 - Zona Residencial 1 - R\$ 115,51** – o metro quadrado.
2. **ZR-2 - Zona Residencial 2 - R\$ 103,13** – o metro quadrado.
3. **ZURC – Zona Urbana Residencial Consolidada - R\$ 123,76** – o metro quadrado.
4. **ZEIS – Zona Especial de Interesse Social - R\$ 74,26** – o metro quadrado.
5. **ZCS 1 – Zona de Comércio e Serviços 1 - R\$ 288,78** – o metro quadrado.
6. **ZCS 2 – Zona de Comércio e Serviços 2 - R\$ 206,27** – o metro quadrado.
7. **ZCS 3 – Zona de Comércio e Serviços 3 - R\$ 165,02** – o metro quadrado.
8. **ZI-1 E ZI-2 - Zona Industrial 1 E Zona Industrial 2 - R\$ 74,26** – o metro quadrado.

II - TERRENOS ÀS MARGENS DA REPRESA CHAVANTES, REPRESA OURINHOS E RIO

PARANAPANEMA:

- a) **R\$ 57,76** – O metro quadrado, para os terrenos vagos ou com edificações, típicas ou como áreas de lazer.

III - ÁREA RURAL – Por alqueire de terra nua, conforme tabela baixo:

a) Bairro:

1. CUNHAS.....R\$ 22.277,03
2. SÃO ROQUE.....R\$ 24.752,25
3. BANANEIRA.....R\$ 24.752,25
4. RIBEIRÃO DO MEIO.....R\$ 24.752,25
5. TRÊS CORAÇÕES.....R\$ 28.877,63
6. ÁGUA DO SAPO.....R\$ 28.877,63

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Sábado, 19 de Dezembro de 2015.

Ano II Edição nº 412

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.	ABREUS.....	R\$ 28.877,63
8.	ÁGUA DA MULA.....	R\$ 28.877,63
9.	RIBEIRÃO DA CRUZ.....	R\$ 28.877,63
10.	SÃO SEBASTIÃO.....	R\$ 28.877,63
11.	BARRO PRETO.....	R\$ 28.877,63
12.	RUVINA.....	R\$ 28.877,63
13.	BAGGIOS.....	R\$ 28.877,63
14.	CANTA GALO.....	R\$ 24.752,25
15.	BOCAIUVA.....	R\$ 24.752,25
16.	LIMEIRA	
16.1	Sasdelli.....	R\$ 31.352,85
16.2	Siquerolli.....	R\$ 31.352,85
16.3	Pinhalzinho.....	R\$ 31.352,85
17.	ANHUMAS	
17.1	Anhumas.....	R\$ 31.352,85
17.2	Cateto.....	R\$ 31.352,85
17.3	Sete Voltas.....	R\$ 31.352,85
18.	VISTA ALEGRE	
18.1	Paiolão até Vista Alegre.....	R\$ 31.352,85
18.2	Rio Paranapanema.....	R\$ 32.177,93
19.	Cachoeira.....	R\$ 28.877,63
20.	Chácaras—Áreas localizadas a até 1 km da sede do Município.	R\$ 41.253,75

21. Áreas localizadas às Margens da Represa Chavantes com topografia plana (em uma faixa de até 600 metros dos marcos da cota máxima do Lago da Represa Xavantes): R\$ 82.507,50. A área restante da propriedade enquadra-se na faixa do bairro correspondente.

22. Áreas localizadas às Margens da Represa em locais exclusivos de preservação, conforme o plano de ocupação elaborado pela Duke Energy, acompanham o valor estabelecido para o Bairro.

Art. 2º Para construções em áreas ou chácaras de lazer, as margens do Rio Paranapanema, entorno da Represa Chavantes e da Represa Ourinhos, acima da alíquota existente, serão aplicados os mesmos índices atribuídos ao metro quadrado construído no Perímetro Urbano.

Art. 3º Para as propriedades localizadas dentro do perímetro urbano do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, aplicam-se os mesmos índices do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 4º Os casos omissos, terrenos alagadiços, sujeitos à inundação, com declividade acentuada, localização desfavorável, serão analisados pela comissão constante na Portaria n.º 541, de 26 de novembro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto n.º 278, de 29 de dezembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL